

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N.º 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.232/2024 - SEMCAT/PMA**, referente ao Procedimento de **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007.2022**, oriundo do **Município de Ananindeua** através do **Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, inscrito no CNPJ n.º 14.711.182/0001-13, e do outro lado a **Sra. Clara Tioko Mori**, inscrita no CPF sob o n.º 047.746.632-04, todos já devidamente qualificados no instrumento original.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Originário, aditado através do 1º Termo Aditivo, com final de vigência previsto para o dia 28 de abril de 2024, referente a locação do imóvel sito na Conjunto COHAB, Travessa D, n.º 12, bairro Águas Brancas, o qual abriga as instalações do **CREAS II**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O prazo do presente contrato será renovado por mais 12 (doze) meses, compreendido no período de 28 de abril de 2024 a 28 de abril de 2025

No que importa a presente análise processual, os autos vieram instruídos com os seguintes documentos de maior relevância, quais sejam: a) Solicitação do Setor de Contratos para a abertura do procedimento; b) Contrato Originário e termos aditivos anterior; c) Autorização para a tramitação do procedimento, exarada pelo Ordenador de Despesa; d) Avaliação Técnica, exarada pelo Eng.º. Neilton Tadeu da Luz Oeiras - CREA/PA N.º 1519056532, acompanhada do relatório fotográfico; e) comprovação de propriedade e regularidade do imóvel perante a fazenda pública municipal; f) cópia do RG e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

comprovante de regularidade do CPF, da proprietária do imóvel; g) manifestação da contratada quanto a renovação contratual; h) Reserva Orçamentária nº 15143; i) Minuta do 2º Termo Aditivo; j) Parecer Jurídico nº 050/2024 - SEMCAT; k) Justificativa e autorização, exarada pelo Ordenador de Despesas; L) 2º Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes e publicado no Diário Oficial do Município.

Consta nos autos o Parecer Jurídico PROGE/PMA nº 1.241/2024, exarado por Priscilla Nicolly Queiroz Alves de Freitas - OAB/PA 24.394, onde conclui que revela-se juridicamente possível a celebração do 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/2022 - SEMCAT/PMA, em decorrência da necessidade de manutenção e continuidade do atendimento ao interesse público. Tal parecer que foi acatado pelo Procurado Geral do Município, Danilo Ribeiro Rocha e pela Subprocuradora Geral do Município, Chistiane Cardoso do Nascimento.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **Não atende as exigências do Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, "para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações.**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o 2º Termo Aditivo, supramencionado encontra-se revestido **parcialmente** das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 18 de junho de 2024

Lucas Sena Lobo
CGM/PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL
